

CONVITE

CPrev_010/2022 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE SUPORTES GRÁFICOS PARA OS SERVIÇOS DO IPCA (CPV - 79810000-5)

I – Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Instituto Público do Cávado e do Ave (IPCA), com sede no Campus do IPCA - Vila Frescaíña de S. Martinho, 4750-810 Barcelos, NIF: 503 494 933, com o número de telefone: (+0351) 253 80 21 90 e com o endereço eletrónico gaquisicoes@ipca.pt.

II – Objeto do convite

1. O presente convite é efetuado ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP e aquisição dos serviços de impressão de suporte gráficos para os serviços IPCA.
2. O fundamento da escolha do procedimento foi o valor do contrato a celebrar.

III - Órgão competente para contratar

1. A decisão de contratar compete à presidente do IPCA, de acordo com a delegação de competências do Conselho de Gestão, nos termos do disposto na Deliberação n.º 216/2022, publicado no Diário da República, nº 35, 2.ª série, de 18 de fevereiro.
2. A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Presidente do IPCA, em 19 de maio de 2022.

IV – Modo de apresentação das propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser enviados através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, com o seguinte endereço www.acingov.pt.
2. As propostas devem ser enviadas até às 23h59 do 6º (sexto) dia após o envio do presente convite.
3. Prazo de manutenção das propostas: 90 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O processo encontra-se na plataforma acima referida para consulta desde o envio do convite.

V – Documentos que acompanham obrigatoriamente a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo I do convite);
 - b) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo II do convite;

- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - d) Certidão da inscrição na base de dados do Registo Central do Beneficiário Efetivo;
 - e) Mapa de quantidades;
 - f) Qualquer outro documento necessário para a boa compreensão da proposta.
2. A declaração referida na alínea a) do número anterior deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 3. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em português.

VI – Pedidos de esclarecimentos

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados, por escrito, através da plataforma eletrónica, com o seguinte endereço www.acingov.pt
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados pelo júri.

VII – Negociação, leilão e Propostas variantes

1. Não haverá lugar a leilão nem a negociação das propostas.
2. Não são admitidas propostas variantes, descritas no artigo 59.º do CCP.

VIII – Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, densificado pelo seguinte fator: Preço.
2. Para efeitos de desempate, observam-se sucessivamente os seguintes critérios, segundo a respetiva ordem de prioridade:

Serviços de Impressão

- a) Menor valor preço global para “Flyer Escolas A5 a cores (por página)”;
- b) Menor valor preço global para “Flyer tríptico ETESP A4 (por página);
- c) Menor valor preço global para “Flyer Verão (4 faces) 15 x 40 cm (por página)”.

IX – Preço

1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações dele decorrentes, deve a entidade adjudicante pagar ao adjudicatário a quantia total que constar da proposta, a qual não

pode exceder os **42.050 € (quarenta e dois mil e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. No valor referido no número anterior deverão estar incluídas todas as deslocações necessárias para entrega dos bens.
3. O preço base global constante no nº1 da presente cláusula, corresponde aos seguintes preços base unitários máximos para cada tipo de impressão que se segue:

Tipos de impressão	Preço base unitário
Flyer Escolas A5 a cores (por página)	0,10 €
Flyer tríptico ETESP A4 (por página)	0,16 €
Flyer Verão (4 faces) 15 x 40 cm (por página)	0,16 €
Brochura a cores Licenciaturas (por página) - A5	0,30 €
Brochura (TEsP) (por página) A5	0,30 €
Brochura (Mestrados) - (por página) A5	0,30 €
Brochura (Pós-graduações) - (por página) A5	0,30 €
Relatório de atividades PT (até 230 páginas)	35,00 €
Relatório de atividades ING (de 50/80páginas)	30,00 €
Folha A4 a uma cor (por página)	0,25 €
Envelope A5 (Abertura pela parte mais estreita tipo Saco)	0,38 €
Cartões de visita(unidade)	0,09 €
Folhas de teste (unidade) A3 (aberto) A4 (fechado)	0,05 €
Posters A3 (unidade)	0,50 €
Posters A2 (unidade)	3,00 €
Posters A1 (unidade)	6,00 €
Posters A0 (unidade)	11,00 €
Marcadores livros (unidade)	0,12 €
Capas dossier em cartolina (unidade)	0,40 €
Papel A4 Texturado (Diplomas/Suplemento ao Diploma)	0,65 €
Livro Estatutos	3,00 €
Papel A4 Texturado "Certificados"	0,48 €
Impressão mate Posters A3 (unidade) colado sobre k-line	3,50 €
Impressão mate Posters A3 (unidade) colado sobre PVC	3,50 €
Posters impressão mate a cores 50x70cm	1,00 €
Posters impressão formato A3	0,50 €
Postais A6 a cores	0,30 €
Caixa cartão canelado A4	0,90 €
Brochura a cores (eventos diversos)	0,60 €
Desdobrável (a cores) tríptico A4	0,16 €
Folhas de autocolantes	0,14 €
Etiquetas para correspondência	0,13 €

4. Atingido o valor máximo referido no n.º 1, o contrato que vier a ser celebrado cessará para todos e quaisquer efeitos, independentemente do prazo de execução decorrido.
5. A entidade adjudicante não está obrigada a pagar a totalidade do valor referido no n.º 1 do presente artigo, sendo o valor a pagar resultante do serviço requisitado em função dos serviços de impressão.
6. Em caso algum a entidade adjudicante poderá vir a ser demandada pelo pagamento de qualquer montante se, findo o prazo de execução do contrato, não for atingido o valor máximo referido no n.º 1 da presente cláusula.
7. A entidade adjudicante não está obrigada a adquirir as quantidades indicadas no anexo I ao presente caderno de encargos, as mesmas são meramente indicativas.
8. No decorrer da execução do contrato, os valores e quantidades poderão ser alterados entre as rubricas indicadas, não alterando o valor global do procedimento.
9. O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando for igual ou inferior a 20% em relação ao preço base, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

X - Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as propostas apresentadas fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são remetidos, através da plataforma eletrónica.

XI - Relatório Preliminar

Após a análise das propostas, e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, conforme artigo 122.º do CCP, no qual deve propor a ordenação das mesmas, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos aí descritos.

XII – Audiência prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo não inferior a 3 (três) dias, para que estes, querendo, se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

XIII - Relatório Final

1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no ponto anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

XIV - Notificação Da Decisão De Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto XIX do presente Convite;
 - b) Prestar caução, se for o caso, nos termos do disposto no ponto XVIII do presente convite;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

XV - Causas De Não Adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.
 3. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

XVI - Revogação Da Decisão De Contratar

1. A decisão de não adjudicação prevista no ponto anterior determina a revogação da decisão de contratar.
2. Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do ponto anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

XVII – Documentos de habilitação

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, através da plataforma eletrónica, no prazo de 5 dias:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente convite;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias destinado ao seu suprimento.

XVIII – Caução

Atendendo ao valor do contrato não é exigida a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, al. a), do nº2, do CCP.

XIX – Outorga do contrato

Nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.

XX - Não Apresentação Dos Documentos De Habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, nos termos do ponto anterior.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 3 dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concede, em função das razões invocadas, o prazo de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos em falta ou supressão das irregularidades detetadas, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XXI - Disposições finais

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação especificamente aplicável ao fornecimento em causa.

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II - Modelo da proposta

(empresa, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome estado civil, nº do Bilhete de Identidade/CC, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos do procedimento com a referência **CPrev-010/2022, para a celebração de um contrato de “Aquisição dos serviços de impressão de suporte gráficos para os serviços IPCA”**, vem apresentar a proposta em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos, sendo a proposta válida por um prazo de 90 dias.

- O valor global da proposta corresponde ao montante máximo até ao final do contrato, pelo prazo de 12 meses, de _____, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, que corresponde aos seguintes valores unitários propostos para cada tipo de impressão:

Tipos de impressão	Quantidades Estimadas	Preço Unitário Base	Preço Total
Flyer Escolas A5 a cores (por página)	1200		
Flyer tríptico ETESP A4 (por página)	2200		
Flyer Verão (4 faces) 15 x 40 cm (por página)	5000		
Brochura a cores Licenciaturas (por página) - A5	19000		
Brochura (TESP) (por página) A5	12200		
Brochura (Mestrados) - (por página) A5	5000		
Brochura (Pós-graduações) - (por página) A5	5000		
Relatório de atividades PT (até 230 páginas)	200		
Relatório de atividades ING (de 50/80 páginas)	50		
Folha A4 a uma cor (por página)	100		
Envelope A5 (Abertura pela parte mais estreita tipo Saco)	100		
Cartões de visita (unidade)	6700		
Folhas de teste (unidade) A3 (aberto) A4 (fechado)	500		
Posters A3 (unidade)	600		
Posters A2 (unidade)	550		
Posters A1 (unidade)	600		
Posters A0 (unidade)	700		
Marcadores livros (unidade)	6000		
Capas dossier em cartolina (unidade)	1550		
Papel A4 Texturado (Diplomas/Suplemento ao Diploma)	500		
Livro Estatutos	300		
Papel A4 Texturado "Certificados"	500		
Impressão mate Posters A3 (unidade) colado sobre k-line	250		
Impressão mate Posters A3 (unidade) colado sobre PVC	250		
Posters impressão mate a cores 50x70cm	150		
Posters impressão formato A3	500		
Postais A6 a cores	150		
Caixa cartão canulado A4	100		
Brochura a cores (eventos diversos)	1000		
Desdobrável (a cores) tríptico A4	1000		
Folhas de autocolantes	500		
Etiquetas para correspondência	500		

- Prazo de entrega dos trabalhos: _____ dias;
- Outras informações consideradas relevantes para a proposta _____;
- Documentos que acompanham a proposta:

Documento	Sim	Observações
Anexo I do CCP (Anexo I do convite)		
Certidão do registo comercial		

Mapa de quantidades		
Certidão do Registo Central do Beneficiário Efetivo		
Outros documentos necessários a boa compreensão da proposta		

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data / Assinatura

Anexo III - Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)**[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.